

## EDITAL MCT-SECIS/CNPq/CASA CIVIL-ITI/CGPCB Nº \_\_\_\_/200\_\_

### **Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação.**

A União, representada pela Casa Civil da Presidência da República por intermédio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e do Comitê Gestor do Projeto Casa Brasil, - CGPCB criado pelo decreto de 10 de março de 2005, em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT por intermédio da Secretaria de Inclusão Social - SECIS e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 Objetivo**

O presente Edital tem por objetivo apoiar O Projeto Casa Brasil do governo Federal (<http://www.iti.br/casabrasil>), mediante o financiamento a fundo perdido de propostas que tenham como finalidade promover o desenvolvimento e universalização das tecnologias da informação e comunicação e a conseqüente inclusão social e a inclusão digital, por meio de atividades de extensão inovadora, disseminação e transferência de tecnologia.

#### **1.1.1 Caracterização**

Uma Casa Brasil é um espaço comunitário, gratuito e de acesso irrestrito, que tem como finalidade a criação de centros de aperfeiçoamento tecnológico, divulgação científica, ciência, cultura e lazer. Serão implantadas em área de notória pobreza.

O Projeto Casa Brasil caracteriza-se por ser uma estrutura modular que contém:

- **Telecentro** – espaço público dotado de no mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) computadores conectados à Internet com software livre e mobiliário necessário para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.
- **Biblioteca Popular** – são bibliotecas do tipo comunitárias, com acervo inicial de mil títulos, com obras de referência, informação, literatura geral e literatura infanto-juvenil. Será ambientada com móveis apropriados para leitura e pesquisa, tais como mesas, cadeiras e estantes. Prevê-se a formação de membros da comunidade para atuar como mediadores de leitura e informação, o que é fundamental para, mais do que a aproximação com os livros, estimular a apropriação dos seus conteúdos. Principais serviços: mediação de leitura, orientação à pesquisa bibliográfica, empréstimo domiciliar de livros. Atividades de fomento à leitura, escrita e difusão de informações: rodas de leitura, saraus, leitura dramática, exposições, atividades de leitura e escrita, contação de histórias.
- **Auditório** – espaço público com no mínimo 50 (cinquenta) lugares, computador com software livre, projetor multimídia, telão, vídeo e mobiliário necessário.
- **Estúdio Multimídia** – espaço público para criação de conteúdo multimídia, oficinas para produção de conteúdo para a Internet e oficinas de programação em linguagens para software livre. Será equipado com computadores, câmera fotográfica digital, câmera de vídeo digital, gravador MD portátil, mesa de som, reproduzidor de VHS e SVHS, microfones e mobiliário necessário.

• **Laboratório de Divulgação da Ciência ou Oficina de Ciências** – espaço público para suporte à inovação tecnológica, ensino profissionalizante e popularização da ciência. A definição do material a ser doado está condicionada à proposta apresentada pelo Parceiro Estratégico, a partir da escolha entre:

Laboratório de Informática, Montagem e Manutenção de Microcomputadores e/ou Laboratório de Ciências ou Oficinas de Ciências

**Oficina de Rádio** – transmissor, toca CD duplo, gravador digital Mini Disk

## 1.2 Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no D.O U	21/06/05
Data Limite para Submissão das Propostas (formulário eletrônico)	05/08/05
Julgamento e Divulgação dos Resultados	até 05/09/05
Início da Contratação e Vigência das Propostas	A partir de 05/09/05

## 1.3 Público Alvo / Instituições Elegíveis

Poderão se candidatar: Associações, Fundações, Organizações Não-Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Universidades, Institutos, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciências, Centros e Fundações de Pesquisa e Desenvolvimento, Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, e/ou Prefeituras Municipais, Governos Estaduais, Empresas Públicas de Informática, doravante denominados Parceiros Estratégicos.

## 1.4 Requisitos Exigidos dos Proponentes

Os candidatos deverão demonstrar capacidade gerencial e aceitar as condições previstas no presente Edital. As unidades do Projeto Casa Brasil são de uso público, universal e gratuito. Não será permitido, em nenhuma hipótese, prioridades ou privilégios de uso.

A formação de parcerias com empresas públicas ou privadas, quanto ao aporte de recursos de contrapartida para o Plano de Sustentabilidade, elevará o grau de prioridade conferido à proposta.

O Parceiro Estratégico deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade para a sua execução, observado o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 33 da Lei 8.666/93.

## 1.5 Locais de Execução

O Projeto Casa Brasil implantará até 90 unidades por meio deste Edital, sendo 01 unidade na cidade de Valente, no Estado da Bahia, considerada como unidade piloto do Projeto Casa Brasil e 89 unidades nas cidades abaixo descritas, tendo como referência populacional a estimativa oficial do IBGE de julho de 2004, segundo os seguintes critérios :

- as capitais que possuem população acima de um milhão e duzentos mil habitantes poderão ser contempladas com até 3 (três) unidades do Projeto Casa Brasil;
- as capitais que possuem população de setecentos mil e um até um milhão e duzentos mil habitantes poderão ser contempladas com até 2 (duas) unidades do Projeto Casa Brasil;
- as capitais que possuem população até setecentos mil habitantes poderão ser contempladas com 1 (uma) unidade do Projeto Casa Brasil.
- excluídas as capitais, em cada região do país foram selecionadas as 7 (sete) cidades de maior densidade populacional, ressalvadas as cidades de população inferior a 50.000 mil habitantes.

Na hipótese de não haver candidato para as cidades relacionadas, será selecionada a cidade de maior densidade populacional no respectivo estado entre as relacionadas nas tabelas de localidades suplementares.

**LOCALIDADES:**

<b>REGIÃO NORTE</b>	<b>CAPITAIS /CIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PA	Belém	3
PA	Ananindeua	1
PA	Santarém	1
TO	Palmas	1
TO	Araguaína	1
RO	Porto Velho	1
RO	Ji-Paraná	1
AM	Manaus	3
AM	Parintins	1
AP	Macapá	1
AP	Santana	1
AC	Rio Branco	1
AC	Cruzeiro do Sul	1
RR	Boa Vista	1

<b>REGIÃO NORDESTE</b>	<b>CAPITAIS /CIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PE	Recife	3
PE	Jaboatão dos Guararapes	1
BA	Salvador	3
BA	Valente (projeto piloto)*	1
PB	João Pessoa	1
PB	Campina Grande	1
CE	Fortaleza	3
CE	Caucaia	1
MA	São Luis	2
MA	Imperatriz	1
RN	Natal	2
RN	Mossoró	1
AL	Maceió	2
AL	Arapiraca	1
PI	Teresina	2
PI	Parnaíba	1
SE	Aracajú	1

<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>	<b>CAPITAIS /CIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DF	Brasília	3
GO	Goiânia	2
GO	Aparecida de Goiânia	1
GO	Anápolis	1
MT	Cuiabá	1
MT	Várzea Grande	1
MT	Rondonópolis	1
MS	Campo Grande	2
MS	Dourados	1

MS	Corumbá	1
----	---------	---

REGIÃO SUL	CAPITAIS /CIDADES	QUANTIDADE
PR	Curitiba	3
PR	Londrina	1
PR	Maringá	1
SC	Florianópolis	1
SC	Joinville	1
SC	Blumenau	1
RS	Porto Alegre	3
RS	Caxias do Sul	1
RS	Pelotas	1
RS	Canoas	1

REGIÃO SUDESTE	CAPITAIS /CIDADES	QUANTIDADE
SP	São Paulo	3
SP	Guarulhos	1
SP	Campina	1
RJ	Rio de Janeiro	3
RJ	São Gonçalo	1
RJ	Duque de Caixas	1
MG	Belo Horizonte	3
MG	Contagem	1
MG	Uberlândia	1
ES	Vitória	1
ES	Vila Velha	1

(\*) A cidade de Valente, no Estado da Bahia, embora não participe da seleção, será contemplada com as verbas do presente Edital por se tratar de unidade piloto do Projeto Casa Brasil.

**Tabela de Localidades Suplementares (acima de 50 mil habitantes)**

REGIÃO NORTE	CIDADES	QUANTIDADE
PA	Marabá	1
TO	Gurupí	1
RO	Ariquemes	1
AM	Manacapuru	1

REGIÃO NORDESTE	CIDADES	QUANTIDADE
PE	Olinda	1
PB	Santa Rita	1
CE	Juazeiro do Norte	1
MA	Caxias	1
RN	Parnamirim	1
AL	Rio Largo	1
PI	Picos	1

REGIÃO CENTRO-OESTE	CIDADES	QUANTIDADE
GO	Luziânia	1
MT	Sinop	1

REGIÃO SUL	CIDADES	QUANTIDADE
PR	Ponta Grossa	1
SC	São José	1
RS	Santa Maria	1

REGIÃO SUDESTE	CIDADES	QUANTIDADE
SP	São Bernardo do Campo	1
RJ	Nova Iguaçu	1
MG	Betim	1
ES	Serra	1

## 1.6 – Recursos Financeiros

**1.6.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 9.097.200,00 (Nove milhões, noventa e sete mil e duzentos reais) recursos estes oriundos da lei orçamentária anual (LOA), lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005, para o período de 12 meses.

**1.6.2.** A liberação dos recursos ocorrerá da seguinte forma:

Para o ano de **2005**, prevê-se o desembolso de R\$ 6.078.600,00 (Seis milhões, setenta e oito mil e seiscentos reais) referente às rubricas de custeio, capital e bolsas. Sendo R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta mil reais) para custeio, R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais) para capital e R\$ 1.938.600,00 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) para bolsas.

Para o ano de **2006**, prevê-se o desembolso de R\$ 3.018.600,00 (Três milhões, dezoito mil e seiscentos reais), referente às rubricas de custeio e bolsas. Sendo R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) para custeio, R\$1.938.600,00 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) para bolsas.

Todos os gastos deverão ser justificados através de notas e recibos, caso contrário será necessário a devolução dos recursos recebidos ao CNPq.

Obs.: Além dos recursos aportados pelo presente edital às propostas selecionadas, cada unidade da Casa Brasil receberá os equipamentos e mobiliário necessários ao seu funcionamento.

## 1.7 - Valores Financiáveis

### 1.7.1 Valor Fixo por Proposta

O valor por proposta será de até R\$ 101.080,00 (Cento e um mil e oitenta reais), compreendendo todas as rubricas (capital, custeio e bolsas). As propostas com valores financiáveis acima deste montante serão desclassificadas.

Obs.: Não devem ser computados nesses custos os recursos para os equipamentos de informática e mobiliário que serão concedidos diretamente por outra instância.

## 1.8 - Itens Financiáveis

**1.8.1.** Com os recursos do presente edital serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

- a) **Capital:** para aquisição de equipamentos do laboratório de informática e/ou de ciências no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- b) **Custeio:** despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e a aquisição de materiais diversos de consumo no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
- c) **Bolsas:** Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora nas modalidades, Extensão no País – EXP e Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI, que serão concedidas, quanto à finalidade e formas, segundo as normas do CNPq para Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, em valores e critérios de enquadramento especificados no quadro abaixo, conforme previsto na IS 006/2005.

Modalidade	Tipo	Critérios de enquadramento	Parcelas	Valor por parcela	Valor Total
EXP	01 Coordenador da Casa Brasil	Profissional com experiência na coordenação de equipe de extensão, disseminação ou transferência de tecnologia, adequada à atividade a ser exercida no projeto.	12	1.100,00	13.200,00
EXP	01 Técnico de Estúdio Multimídia	Profissional com experiência em atividades de extensão, disseminação ou transferência de tecnologia, adequada à atividade a ser exercida no projeto.	12	630,00	7.560,00
EXP	01 Técnico de Laboratório	Profissional com experiência em atividades de extensão, disseminação ou transferência de tecnologia, adequada à atividade a ser exercida no projeto.	12	630,00	7.560,00
EXP	01 Coordenador de Telecentro	Profissional com experiência em atividades de extensão, disseminação ou transferência de tecnologia, adequada à atividade a ser exercida no projeto.	12	630,00	7.560,00
ITI	01 Monitor de Telecentro	Aluno de nível médio ou profissional com facilidade de comunicação.	12	300,00	3.600,00
ITI	01 Técnico da Unidade	Aluno de nível médio ou profissional com facilidade de comunicação.	12	300,00	3.600,00

Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/is0397.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/is0397.htm)

Obs.: As mensalidades referentes às bolsas e os recursos de custeio serão efetuados aos beneficiários e aos parceiros, respectivamente, e de forma antecipada a cada trimestre.

**1.8.2** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm);

**1.8.3.** Com os recursos de custeio deste edital não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, porém, serão permitidas despesas com contas públicas, impostos e encargos, diretamente relacionadas ao projeto.

**1.8.4.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.8.5.** É vedado o pagamento de anuidades a sociedades nacionais ou estrangeiras.

**1.8.6.** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente / parceiro, a título de contrapartida.

**1.8.7.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

**1.8.8** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

## **1.9 - Contrapartida**

### **1.9.1. Pré-Condições**

- Garantir o espaço físico de, no mínimo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área útil para abrigar a Casa Brasil;
- observar as condições mínimas de habitabilidade e qualidade ambiental;
- apresentar documentação garantindo que a unidade da Casa Brasil permanecerá instalada no mesmo local por no mínimo três anos;
- oferecer instalações elétricas, conforme especificações mínimas previstas no site: <http://www.iti.br/casabrasil>, adequadas para o recebimento dos equipamentos;
- ter existência comprovada e atendimento à população há pelo menos 1 (um) ano;
- aceitar e manter a identidade visual padrão do Projeto Casa Brasil adequando o espaço cedido interna e externamente. Os detalhes técnicos podem ser consultados no Manual de Identidade Visual do Projeto Casa Brasil, publicado em formato eletrônico no site: <http://www.iti.br/casabrasil>;
- funcionar em áreas de exclusão social, com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de grande densidade populacional e com fácil acesso à população do entorno;
- I ser instalada e mantida em espaços laicos.

### **1.9.2. Obrigações**

- Oferecer condições de acessibilidade e utilização de todas as dependências das unidades do Projeto Casa Brasil a portadores de necessidades especiais;
- oferecer condições adequadas de segurança e limpeza;
- Indicar o Coordenador responsável pela parceria, que representará o Parceiro Estratégico;
- garantir que todas as atividades realizadas na Casa Brasil serão de uso público e gratuito;
- seguir e obedecer aos manuais de funcionamento do Projeto Casa Brasil, a serem distribuídos e atualizados constantemente;
- pagar as taxas e tarifas públicas, utilizando inclusive os recursos públicos federais destinados para este fim no primeiro ano de financiamento, devendo prestar contas dessas despesas;
- assumir o pagamento de despesas com as taxas e tarifas públicas que excedam os limites previstos no projeto;
- garantir a participação do Conselho Gestor na gestão da unidade local do Projeto Casa Brasil;
- elaborar e trabalhar para a efetivação do Plano de Sustentabilidade;
- elaborar proposta e trabalhar para o bom funcionamento do laboratório;
- garantir a abertura da unidade ao público, que será no mínimo de 8 (oito) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana;

- garantir que todo o ensino na Casa Brasil seja laico.

### **1.10 – Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ser executados imediatamente após o recebimento da verba destinada e terão prazo mínimo de funcionamento, ou seja, após abertos, de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos, sendo os 12 (doze) primeiros meses com aporte de recursos públicos federais apresentados neste Edital, e o restante pela parceria selecionada. Não serão aceitos pedidos de suplementação de recursos.

## **2 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1 - Quanto ao Parceiro Estratégico:**

Comprovar a capacidade jurídica:

– Cópia de Atas, Regimento Interno, Estatuto e Atos de Nomeação, acompanhados de cópia da Carteira de Identidade, CPF e informação do endereço residencial/CEP, completos deste(s) representante(s).

### **2.2 - Quanto à Proposta**

**2.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma sucinta, separadas pelos seguintes pontos:

- Identificação do Parceiro Estratégico.
- Plano de Sustentabilidade.
- Proposta para complementar o laboratório de informática e/ou de ciência.
- Capacidade Gerencial.
- Instalação Física.
- Documentação.

#### **2.2.2. Plano de Sustentabilidade**

O Parceiro Estratégico deverá apontar como pretende viabilizar a sustentação financeira, social e tecnológica da iniciativa, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após o término do aporte de recursos públicos federais para a manutenção da Casa Brasil. Comprometer-se-á, ainda, a manter o nome Casa Brasil, sua identidade visual e o acesso universal, público, gratuito e demais especificações do Projeto Casa Brasil.

Para a seleção do Parceiro Estratégico, contará pontos para a qualificação a formação de parceria entre instituições do poder público, terceiro setor ou iniciativa privada, em qualquer combinação. As empresas privadas não poderão participar como proponente. As parcerias serão priorizadas em relação aos proponentes individuais.

Serão pontuadas as experiências do Parceiro Estratégico em relação à sustentabilidade social, tecnológica e financeira, segundo a relação.

#### **2.2.3. Sustentabilidade Social**

- **Articulação em Rede** – indicar a participação em redes nacionais e internacionais, de caráter público, privado ou do terceiro setor, conforme a natureza do Parceiro Estratégico;

- **Articulação Internacional** - indicar as parcerias vigentes e encerradas com instituições internacionais de caráter público, privado ou do terceiro setor;
- **Articulação Nacional** – indicar as parcerias vigentes e encerradas com instituições nacionais de caráter público, privado ou do terceiro setor;
- **Articulação Comunitária e Participação Cidadã** – indicar a existência de orçamento participativo, conselhos gestores, conselhos populares ou outras instâncias de participação cidadã na gestão do Parceiro Estratégico;
- **Educação Popular** – indicar experiências e projetos nos quais o Parceiro Estratégico atua, ou atuou, em iniciativas de educação popular;
- **Eqüidade** – indicar experiências e projetos nos quais o Parceiro Estratégico atua, ou atuou, em iniciativas de eqüidade de gênero, raça/etnia e outros.
- **Ativismo Social** – indicar experiências e projetos nos quais o Parceiro Estratégico atua, ou atuou, em iniciativas de saúde popular, acessibilidade e inclusão a portadores de necessidades especiais, defesa do meio ambiente, produção de conteúdo cultural, local e regional, defesa dos direitos da criança e do adolescente, defesa dos direitos da terceira idade e defesa dos direitos humanos.

#### **2.2.4. Sustentabilidade Tecnológica**

- **Software Livre** - indicar as experiências de uso de software livre;
- **Capacitação Técnica** - indicar a presença de técnicos capacitados entre os profissionais / colaboradores do Parceiro Estratégico, informando suas qualificações;
- **Experiência em TI** – Indicar as ações anteriormente realizadas com tecnologia da informação e comunicação.

#### **2.2.5. Sustentabilidade Financeira**

Os proponentes selecionados firmarão compromisso nos instrumentos jurídicos competentes, conforme as respectivas naturezas jurídicas, de garantir a continuidade do projeto durante o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a cessação do aporte público federal garantidos nos primeiros 12 (doze) meses.

##### **2.2.5.1 Capacidade de Financiamento Próprio**

- Informar o balanço financeiro do último ano fiscal do Parceiro Estratégico.
- No caso de Pessoas Jurídicas de Direito Público o dirigente deverá se comprometer por meio de documento oficial a garantir os recursos necessários para a continuação do projeto.
- Informar o fluxo de caixa atual e do último ano fiscal.
- Indicar a disponibilidade de aporte de recursos do Parceiro Estratégico para a sustentação do Casa Brasil após o término de aporte dos recursos públicos federais.

##### **2.2.5.2 Capacidade para Captação de Recursos**

- Indicar possíveis parceiros que poderão aportar recursos para a manutenção da Casa Brasil após o término do repasse do Governo Federal.
- Indicar o montante de recursos captados nos últimos anos junto à iniciativa privada, poder público e terceiro setor; a fonte dos recursos e o tempo de vigência de cada parceria.
- Em caso de formação de parcerias, apresentar o endosso formal de todas as instituições envolvidas.

#### **2.2.6. Projeto Complementar para o Laboratório de Informática ou de Ciências.**

O Parceiro Estratégico deverá apresentar uma proposta complementar para o Laboratório de Popularização da Ciência / Oficina de Ciências. Aquele que complementar o projeto com

aquisição de novos equipamentos, recursos humanos ou especialidades técnicas será pontuado, conforme os critérios de julgamento previstos no item 4.2.

### **2.2.7. Módulos**

O Projeto Casa Brasil oferece 2 módulos de laboratório:

2.3.8.1 Laboratório de Informática, Montagem e Manutenção de Microcomputadores – Equipado com computadores que serão utilizados em oficinas;

2.3.8.2 Laboratório de Divulgação de Ciências – Equipado com instrumentos e materiais necessários para atividades de educação científica e de popularização da ciência e/ou para atividades integradas de ciência.

### **2.2.8. Informações Necessárias**

O projeto complementar para o laboratório deverá conter os seguintes itens:

- Indicação do laboratório escolhido;
- planejamento para a utilização do laboratório escolhido;
- equipamentos e material de consumo a serem adquiridos ou montados para o laboratório ou oficina.
- indicação dos recursos técnicos adicionais que serão oferecidos em contrapartida pelo Parceiro Estratégico.
- equipamentos e mobiliário que serão adquiridos pelo Parceiro Estratégico para complementar o laboratório.
- indicação dos recursos humanos adicionais que serão oferecidos em contrapartida pelo Parceiro Estratégico.

### **2.2.9. Capacidade Gerencial**

Demonstração de capacidade técnica gerencial, utilizando pessoal próprio ou terceirizado, por meio dos seguintes documentos:

- A relação dos projetos que gerencia ou gerenciou.
- Curriculum Vitae do Coordenador/Responsável do Parceiro Estratégico.

### **2.2.10. Instalação Física**

**2.2.10.1.** Imóvel em que será instalado a Casa Brasil deverá apresentar:

- Endereço completo do imóvel.
- Telefone, fax do imóvel (se houver).
- Nome do proprietário do imóvel.
- CPF / CNPJ do proprietário do imóvel.
- Condição de propriedade do imóvel (próprio, alugado, cedido, etc.).
- Informe sobre a presença de alguma Oficina de Rádio, funcionando nas proximidades do imóvel onde será instalada a Casa Brasil.

### **2.2.11. Espaço Físico:**

- Área total do imóvel em metros quadrados.
- Área construída do imóvel em metros quadrados.
- Área do imóvel que será destinada para a Casa Brasil (mínimo de 300 metros quadrados de área útil).

- Descrição de características do espaço para acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- Quantidade de banheiros, e se há algum com acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- Rede elétrica: informe sobre a voltagem (corrente de 110W ou 220W), sobre a presença de transformadores monofásicos ou trifásicos e sobre a presença de aterramento (fio-terra).

### **2.2.12. Documentação**

A documentação deste item deverá ser apresentada no ato de entrega da proposta de parceria. A ausência de quaisquer documentos exigidos desclassificará a proposta do Parceiro Estratégico selecionado.

- Comprovante de capacidade jurídica do Parceiro Estratégico e de seu(s) representante(s) legal(is) – Cópia de Atas, Regimento Interno, Estatuto e Atos de Nomeação, acompanhados de cópia da Carteira de Identidade, CPF e informação do endereço residencial/CEP completos deste(s) representante(s).
- Apresentação da documentação legal do imóvel.
- Cópia do documento de inscrição no CNPJ/MF.

## **3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas pelo Parceiro Estratégico (pessoa jurídica) sob a forma de propostas, utilizando-se para tanto o aplicativo - Formulário Eletrônico de Propostas - disponível na Internet, no endereço.

**<http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>**,

a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

**Atenção:** Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior, Ferramentas/Atualizar/Regras de Configuração/Remoto, do próprio formulário.

**3.1.** Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 MB (dois Megabytes).

**3.2.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 05/08/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 06/08/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**ATENÇÃO: A documentação complementar deverá ser encaminhada em papel, ate 5 (cinco) dias corridos, após o envio da proposta por meio eletrônico, devendo ser endereçada ao CNPq – SEP 509 BL. "C" Edifício Nazir I Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações – COAPD , fazendo referência ao Projeto Casa Brasil.**

**3.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.5.** Serão aceitas até 5 (cinco) propostas por proponente.

Obs: Caso o proponente apresente mais de 5 (cinco) propostas, só serão consideradas as 5 (cinco) últimas enviadas.

#### **4 – ADMISSÃO, JULGAMENTO E APROVAÇÃO**

A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas.

O Comitê Executivo do Projeto Casa Brasil (CEPCB) juntamente com o CNPq irá instituir uma Comissão de Avaliação, podendo valer-se de seus membros e/ou consultores especialistas convidados. Esta Comissão terá competência para realizar avaliação das propostas quanto à admissão e julgamento.

##### **4.1. – Admissão**

Esta etapa consistirá na verificação preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por técnicos indicados pelo CGPCB juntamente com o CNPq, de acordo com os pré-requisitos abaixo listados:

- Adequação da proposta às condições deste Edital;
- atendimento as contrapartidas: pré-condições e obrigações.

##### **4.2. – Julgamento**

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, segundo a tabela abaixo:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTA</b>	<b>PESO</b>
Capacidade técnica-gerencial	<b>0 a 10</b>	<b>3</b>
Localização do espaço cedido (áreas com baixo IDH; adensamento urbano e adequação às normas e diretrizes da legislação ambiental)	<b>0 a 10</b>	<b>10</b>
Tamanho e qualidade do espaço a ser cedido	<b>0 a 10</b>	<b>3</b>
Acessibilidade para portadores necessidades especiais	<b>0 a 10</b>	<b>3</b>
Plano de sustentabilidade (com ênfase na formação de parceria de instituições e proposta para a abertura das unidades nos finais de semana)	<b>0 a 10</b>	<b>7</b>
Proposta para o laboratório	<b>0 a 10</b>	<b>2</b>

O Comitê se reserva o direito de realizar visita técnica aos locais propostos.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer da Comissão de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos.

Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada Ata da Reunião da Comissão, contendo a relação dos projetos recomendados.

##### **4.3. – Aprovação**

As propostas recomendadas pela Comissão serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq e do CGPCB que emitirão a decisão final sobre os projetos aprovados.

## **5 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**5.1** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, na página disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **6. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de expedição da carta comunicando o resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**7.1** - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Parceiro Estratégico, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Parceiro Estratégico:
  - Administração da respectiva Casa Brasil.
  - Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
  - Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
  - Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.
- b) CNPq:
  - Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
  - Acompanhamento da execução.

**7.2** - A existência de alguma inadimplência do Proponente / Parceiro Estratégico com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. O mesmo deverá ser observado para os beneficiários das bolsas, em relação ao CNPq.

## **8 – PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS**

Serão celebrados os instrumentos jurídicos competentes com os Parceiros Estratégicos selecionados, ou com seus representantes legais, conforme sua natureza jurídica, de acordo com o resultado da seleção.

## **9 – RESCISÃO**

Os Termos Jurídicos assinados em decorrência deste instrumento serão rescindidos pela Diretoria Executiva – DEX do CNPq, quando forem descumpridas as normas do presente Edital, quando não forem observadas as cláusulas constantes dos respectivos termos jurídicos e por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade, a juízo do CGPCB/DEX do CNPq, justifique a rescisão, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10– PUBLICAÇÕES**

O Edital e os respectivos instrumentos que vierem a ser celebrados deverão ser publicados no Diário Oficial da União, conforme os arts. 21 e 61 da Lei 8.666/93.

## **11 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por iniciativa do CGPCB, do ITI, da SECIS ou do próprio CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12– AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** O proponente selecionado deve apresentar:

- Demonstrativo trimestral da prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.
- O Relatório Técnico semestral, com avaliação do Parceiro Estratégico sobre o Projeto Casa Brasil.
- O Relatório Técnico final contendo todas as ações/resultados relativos ao Projeto.

**12.2.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, semestrais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de agentes de articulação regional do Projeto Casa Brasil e outros consultores, quando necessário;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;

**12.3.** O ITI e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, realizar oficinas de avaliação, quando cabível, e auditar técnica e financeiramente o projeto sem aviso prévio.

## **13 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2.** - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

#### **14 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **15 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Deverá ser solicitada ao CGPCB/DEX - CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**16.2.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela IN/STN 01/97 e pela normativa interna do CNPq.

#### **17 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço <http://www.cnpq.br>, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 08:00 às 20:00 horas** ou pelo e-mail: [coapd@cnpq.br](mailto:coapd@cnpq.br)

#### **18 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília,